

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/14

Às 9h, do dia 19/02/2014, nas dependências da Prefeitura Municipal de Candelária, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 1257/12, de 24/12/13, do Senhor Prefeito Municipal, composta pelos seguintes membros:

| | |
|-----------------------------|------------|
| CARINE CARVALHO WAGNER | PRESIDENTE |
| ELAINE SUELI ECKEL | Membro |
| DENISE GRÜTZMACHER GRAEBNER | Membro |
| CLEBER VARGAS MACHADO | Suplente |
| MELISE WOLLMANN | Suplente |
| FABIO STEIL | Suplente |

Atuaram nesta reunião a presidente CARINE CARVALHO WAGNER e os membros DENISE GRÜTZMACHER GRAEBNER e FABIO STEIL (Suplente), para proceder com a abertura e análise da habilitação das empresas interessadas na Concorrência 01/2014, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II – ABNT/NBR 10.004**. A Senhora Presidente da Comissão deu início aos trabalhos, com a abertura dos envelopes, contendo a documentação de qualificação das empresas interessadas, que são as seguintes:

CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
TAVARES & SANTOS LTDA. - ME

Após analisados e rubricados os documentos de habilitação das empresas interessadas pela Comissão, juntamente com a Engenheira Ambiental Lidiane Radtke, que ocupa o cargo de Diretora do Departamento de Meio Ambiente, junto à Administração Municipal, verificou-se que a empresa TAVARES & SANTOS LTDA. – ME não apresentou prova de que a empresa possui no quadro funcional permanente profissional de nível superior (arquiteto ou engenheiro), que será o responsável técnico pelo serviço, descumprindo o subitem 3.2.3.2, do Edital; apresentou a Licença de Operação de área de transbordo, porém, vencida; e não apresentou a Licença de Operação do aterro, nem a Declaração de Isenção para transporte dos resíduos sólidos domiciliares, emitidas pela FEPAM RS, descumprindo o subitem 3.2.3.3, do Edital, estando por estes motivos, inabilitada no certame. A empresa CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. foi julgada habilitada. Fica aberto o prazo para recurso, conforme prevê o artigo 109, da Lei 8.666/93, e posteriores alterações. Caso não haja interposição de recurso, fica agendada para o dia 27/02/2014, às 9horas, a abertura da proposta financeira da empresa habilitada. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, será assinada e encerrada a presente ata, que está sendo postada no site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária, em 19/02/2014.